

RESOLUÇÃO CERH N° 028, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão para o Estado do Paraná, no período compreendido entre o ano de 2024 a 2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n°. 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto n°. 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e,

Considerando que o Estado do Paraná aderiu ao 3° Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2023, e nesse contexto teve seu Quadro de Metas aprovado pela Resolução CERH n°124/2023, renomeada para Resolução CERH n°024/2023;

Considerando que de acordo com o Contrato PROGESTÃO n°038/2023/ANA – PROGESTÃO III, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná atua como instância interveniente do Contrato, detendo a atribuição de deliberar sobre temas necessários à Certificação de metas federativas e estaduais do Programa; e

Considerando que na 40ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, ocorrida em 26 de abril de 2024, houve manifestação favorável dos conselheiros pela aprovação do Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão para o Estado do Paraná, no período compreendido entre os anos de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão para o Estado do Paraná, no período compreendido entre os anos de 2024 a 2028, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.sedest.pr.gov.br/CERH>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoCERH028AprovacaoPlanodeAplicacaoPlurianualdosRecursos_PROGESTAO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 16:56 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Aline Matsushita** em: 30/04/2024 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2847eeacf0233a2b6070a8eed29b7973.